



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 21.0.000002807-7  
**INTERESSADO** DIADM/DPATR  
**ASSUNTO**

**Projeto Básico N° 29 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DPATR**

**1. OBJETIVO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo adquirir etiquetas de controle patrimonial, dotado de leitor de código de barras, para fins de identificação de bens móveis, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, mediante contratação direta regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de tombamentos dos bens a serem adquiridos e recebidos em doação no exercício de 2021, bem como possíveis substituições necessárias quando da realização de inventário nas comarcas.

**3. OBJETO**

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	7.000	UND	<p><b>ETIQUETA DE CONTROLE PATRIMONIAL</b></p> <p><b>MATERIAL:</b> Liga de Alumínio Leve.</p> <p><b>FORMATO:</b> Retangular, com semicírculo nas extremidades com raio mínimo de 6,30mm.</p> <p><b>IMPRESSÃO:</b> Em Foto-Anodização Selada/Fosqueada, resistente à thinner, álcool, querosene, limpadores multi-uso, cera lustra móveis, detergentes alvejantes, gasolina e outros produtos químicos.</p> <p><b>IMPRESSOS:</b> Sigla e nome do órgão, número de patrimônio e código de barras <b>padrão "2 de 5"</b>.</p> <p><b>ADESIVO:</b> Auto-Adesiva (adesivo super-resistente) preferencialmente da 3M modelo 4312 cinza.</p> <p>COMPRIMENTO MÍNIMO: 4,5 cm LARGURA MÍNIMA: 1,3 cm ESPESSURA MÍNIMA: 0,30 mm</p> <p><b>SEQUÊNCIA NUMÉRICA DAS ETIQUETAS: 93.001 a 100.001</b></p>

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A empresa que apresentar melhor proposta, deverá encaminhar via Correios, uma amostra para análise e possível aprovação pela Divisão de Patrimônio.

4.2. Após aprovação, as etiquetas deverão ser entregues no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da entrega/recebimento da nota de empenho ao fornecedor.

4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do Fornecedor, a qual deverá encaminhar à Divisão de Patrimônio deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, antes de findar o prazo previsto no item acima.

4.4. O Fornecedor deverá entregar as etiquetas no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na QD. 412 SUL, Conj. APM-03B, situado à Av. NS-10, do loteamento Palmas, 1ª Fase VI - Palmas/TO, telefone: (63) 3218-4393, na Divisão de Patrimônio, em dias úteis, de 12h às 18h, sem ônus adicionais.

## **5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

5.2. Entregar as etiquetas em conformidade com o prazo e local indicado neste Projeto Básico, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no presente Projeto Básico.

5.3. Dar integral cumprimento a sua proposta.

5.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

5.5. Responsabilizar por todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento.

5.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

5.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte e embalagem.

5.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão durante o procedimento de entrega.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

6.2. Receber as etiquetas de controle patrimonial de acordo com as disposições deste Projeto Básico;

6.3. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

6.4. Cumprir fielmente as obrigações.

6.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.

6.6. Zelar pelo bom andamento do presente Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a nota de empenho.

6.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor.

## **7. CONTRATO**

7.1. Nos termos do art. 60, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo da Chefe de Divisão do Patrimônio.

8.2. O atesto da nota fiscal será realizado pela gestora, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao Fornecedor.

8.3. A gestora caberá comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer defeito apresentado nos produtos entregues.

8.4. A gestora deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

8.5. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

8.7. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão

## 9. PAGAMENTO

9.1. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

9.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJ), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor

9.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na nota de empenho, ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e nesse caso o prazo previsto no item 10.3 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.6. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, o Contratante poderá garantir a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**10.3.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

**10.4.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Batista Silva, Chefe de Divisão**, em 09/02/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3547978** e o código CRC **B417D306**.

**PROCESSO** 21.0.000002807-7  
**INTERESSADO** DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
**ASSUNTO**

**Decisão Nº 1353 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de etiquetas de controle patrimonial, dotado de leitor de código de barras, para fins de identificação de bens móveis, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, evento nº 3547978.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3637201) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3635211), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **APROVO** o Projeto Básico (evento 3547978), ao tempo em que **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO – EPP (Polén Etiquetas)** para fornecimento do material em referência, pelo valor total de **R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais)**, conforme Proposta sob o evento 3563776.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

**1. SPADG** para publicação desta Decisão;

**2. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório; e

**3. CCOMPRAS** para envio de cópia da NE à fornecedora e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DIADM/DPATR** para ciência e acompanhamento.

**Cumpra-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 13/04/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3637202** e o código CRC **45398544**.



Governo do Estado do Tocantins

## Nota de Empenho

Encerrado até Março

## Identificação

<b>Unidade Gestora</b>	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	<b>Documento</b>	2021NE00932	<b>Emissão</b>	14/04/21
<b>Credor</b>	21130342000104 - HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADM. - EPP				
<b>Valor</b>	3.710,00 (Três mil e setecentos e dez reais)				

## Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	02.122. 1145. 4204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativ...
<b>Natureza</b>	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - RECURSOS PROPRIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

## Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	06 - Outras Dispensas de Licitação	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	14/04/2021	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	2100000028077	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

## Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS		3.710,00

## Cronograma

<b>Abril</b>	3.710,00		
--------------	----------	--	--

## Saldo Dotação

<b>Créd. Disp.</b>	82.751,45	<b>Indisponível antes NE</b>	0,00	<b>Valor NE</b>	3.710,00	<b>Saldo após NE</b>	79.041,45
		<b>Pré-Empenhado</b>	0,00	<b>Bloqueado</b>	0,00		

## Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa especializada em fornecimento de etiquetas de controle patrimonial, dotado de leitor de código de barras, para fins de identificação de bens móveis, com entrega imediata. Empenho autorizado pela Decisão Nº 1353 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3563776). Projeto Básico Nº 29 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DPATR (evento 3547978). Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório.

## Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - ALUMIFIX 46X15MM PRETO ADESIVO 3M 4312	7000	Unidade	0,5300	3.710,00
<b>Descrição</b>	Material: Alumínio Anodizado Importado; Sistema de Impressão Tratamento Foto Sensível; Estimativa de Leitura do Código de Barras de 25 anos; Definição de Impressão alta resolução, 2400 dpi's; Laudo Técnico do Laboratório de Análises Falcão Bauer ABBO.			

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 19/04/2021, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 19/04/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3648982** e o código CRC **1D1EC286**.

---